
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

D E C R E T O Nº 1.465, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre a majoração da Gratificação de Risco de Vida de que trata o inciso I, do art. 69, da Lei Complementar nº 022, de 15 de março de 1994.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e

Considerando o estatuído no § 3º, do art. 69 da Lei Complementar nº 022, de 15 de março de 1994,

D E C R E T A:

Art. 1º A Gratificação de Risco de Vida fica majorada para 100% (cem por cento), incidente sobre o vencimento-base dos cargos efetivos que compõem o Grupo Ocupacional Polícia Civil.

Parágrafo único. Ficam convalidados os atos administrativos praticados de acordo com o caput.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos financeiros a 1º de março de 2015.

PALÁCIO DO GOVERNO, 29 de dezembro de 2015.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado

DOE Nº 33.040, DE 30/12/2015.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ